

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.003 de 10 de outubro de 2017.

**ACRESCENTA REDAÇÃO NO ANEXO I –  
CARGO DE ARQUITETO DA LEI 2.600  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica acrescentado no Anexo I, cargo de Arquiteto da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, a seguinte redação:

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Arquiteto  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar projetos, analisar e aprovar projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

**Descrição Analítica:** Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, realizar projetos de escolas e edifícios públicos, realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; analisar e aprovar projetos de construções em geral, bem como convalidar todos os projetos já aprovados, sempre que necessário; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; exercer tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de 33 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

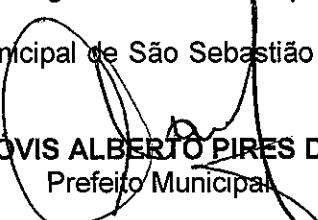
- a) Idade: entre 21 e 50 anos.
- b) Instrução: Superior completo.
- c) Outros: Habilitação para o exercício da profissão de arquiteto.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

Registre-se.  
Publique-se.

  
**CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal